
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
PORTARIA FMS Nº 001/2022

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA, respondendo pelo cargo de Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em especial, para atender ao disposto nos artigos 2º, inciso XI, e 35, alínea h, da Lei 13.019/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a nova Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhar a execução do Termo de Colaboração nº 002/2021, conforme membros a seguir:

I - Comissão de Monitoramento e Avaliação:

Membros:

Nome: André Luiz Manoel de Lima
CPF: 070.258.634-08

Nome: Clarice Paulino da Silva Oliveira
CPF: 019.830.154-58

Nome: Wesley Manoel Gomes
CPF: 126.886.624-57

Art. 2º - Compete à comissão de avaliação e monitoramento acompanhar a execução das parcerias celebrada por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios mensais dos serviços e prestações de contas.

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria;

§2º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

Art 3º - A comissão deverá ser composta por, pelo menos, 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal do órgão ou entidade pública, devendo ser priorizada a participação de profissionais das áreas administrativas e técnica.

Art. 4º - Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, dando ciência a Entidade contratada para ter conhecimento dos membros que compõem a nova Comissão de Avaliação e Monitoramento.

Gameleira, 19 de outubro de 2022.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:CCF6F1C4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 20/10/2022. Edição 3199
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>